PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 10 / 06 / 2015
Art. 86 Lei Orgânica
Visto

LEI MUNICIPAL Nº1.142/15, 10 DE JUNHO DE 2015

Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Adicional no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) no orçamento vigente, conforme especificações abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	08 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Programa	0014 – Desporto Amador
Atividade	1.033 – Construção da Quadra de Skate
Elemento	449051.00 – Obras e Instalações
Valor (R$)	R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)
Fonte	192 – Alienação de Bens

Art. 2º – Como fonte de recurso à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar anulação parcial ou total da dotação do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

I -

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	0004 – Administração Geral
Atividade	2.084 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento	44905200 – Equipamentos e Material Permanente – **Ficha 141**
Valor (R$)	R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Fonte	192 – Alienação de Bens

II -

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	003 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0013 – Desenvolvimento do Ensino
Atividade	1.018 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos Permanente para Educação
Elemento	44905200 – Equipamentos e Material Permanente – **Ficha 167**
Valor (R$)	R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Fonte	192 – Alienação de Bens

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG, 10 de junho de 2015.

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal